



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 237, DE 08 DE ABRIL DE 1991.

EMENTA: Concede reajuste de Salários, proventos e pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autorizar o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, obedecendo os seguintes critérios:

- I - Em 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis e padrões salariais, a partir de 1º de abril do corrente;
- II - Em 30% (trinta por cento) sobre os níveis e padrões salariais, a partir de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser fixado em Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por dependente, a partir de 1º de abril e em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir das datas fixadas nos artigos 1º e 2º acima precitados.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 08 de abril de 1991.


JOSÉ ABRANCHES NETO
PREFEITO